

Regulamenta e estabelece as atribuições da equipe gestora do programa “Bolsa Família”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o município é responsável pela gestão local do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 246/2010;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido as seguintes atribuições para o Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e sua equipe:

- I- Articulação com as áreas de educação, saúde — no acompanhamento das condicionalidades — e com a assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias;
- II- Gestão de Benefícios;
- III- Execução dos recursos financeiros (IGD-M);
- IV- Acompanhamento e fiscalização das ações;
- V- Fortalecimento do controle e da participação social;

Art. 2º - A Equipe Gestora do Programa Bolsa Família tem a seguinte composição:

I- Gestor/Coordenador

- a) São atribuições do Gestor/Coordenador do Programa Bolsa Família: Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades. O gestor/coordenador deve ter experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdo.

II – Entrevistador

- b) São atribuições do Entrevistador do Programa Bolsa Família: Responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar





PREFEITURA DE

BUÍQUE

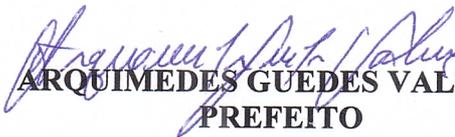
Nas mãos de quem faz.

os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática, ter habilidade em digitação e capacidade de trabalhar em equipe; digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único; organizar os arquivos e conferir os formulários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

Publicado em

02/06/2017

